



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

---

### **TERMO DE REFERENCIA- retificado**

**Da:** Secretaria Municipal de Administração.

**Para:** Departamento de Licitação

#### **1. OBJETO**

O presente Termo de referência tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, e marcadores de pneus de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

##### **2.1. DA CONTRATAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Arcos - MG visando à aquisição de aquisição de pneus, câmaras e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, e marcadores de pneus, para atender as necessidades da própria e demais secretarias que compõem a esfera municipal, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as atuais demandas, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Municipal, a fim de garantir a segurança aos usuários (servidores do Município e/ou usuários do serviço público de transporte) e otimizar o trato do bem público primando sempre pela economicidade e eficiência.

##### **2.2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O presente Processo Licitatório será realizado na modalidade Registro de Preços via Pregão Eletrônico, critério de julgamento Menor Preço por item pois mostra-se o mais pertinente ao certame, visto que o objeto deste Termo de Referência são equipamentos amplamente difundidos no mercado, com pluralidade de fornecedores, perfeitamente caracterizados neste Termo de Referência, e com padrões de qualidade e especificações objetivamente definidos.



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Serão registrados os preços dos seguintes itens:

(Imagens meramente ilustrativas)

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Pneu - 175/70 R13 82 T - S/C radial	78		
2.	Pneu - 185/65 R14 82 T - S/C radial	48		
3.	Pneu - 195/55 R15 82 T - S/C radial	36		
4.	Pneu - 175/70 R14 88 T - S/C radial	90		
5.	Pneu 185/70 R14, 88H, S/C radial	60		
6.	Pneu - 205/55 R16 82 T - S/C radial	40		
7.	Pneu - 205/75 R16C - S/C radial 110-108 R	50		
8.	Pneu - 185/65-R15 88 H - S/C radial	24		
9.	Pneu - 195/55 R16 91V - S/C radial	12		
10.	Pneu - 185/70 R14 8 LONAS 102/100R- S/C radial	20		
11.	Pneu 1000 x 20 16 Lonas - Lameiro (Borrachudo)	40		
12.	Pneu 1000 x 20 16 Lonas - liso	20		
13.	pneu - 235/70/ R16 para blazer	12		
14.	Pneu - 225/75 R16 para L200	12		
15.	Pneu - 215/75-17,5 16 LONAS - Liso	60		
16.	Pneu - 215x75x17.5 16 LonasBorrachudo S/C	58		
17.	Pneu - 225/70-R15 8 LONAS - Liso	12		
18.	Pneu - 275/80-22, 5 16 LONAS - Liso	100		
19.	Pneu - 275/80-22, 5 16 LONAS - Lameiro ( Borrachudo)	260		
20.	Pneu - 295/80-22,5 16 LONAS - Liso	20		
21.	Pneu - 12 - 16,5 -12 lonas L-2 para retroescavadeira	48		
22.	Pneuagrícola- 12,4 X 24 16 LONAS com câmara	12		
23.	Pneu - 12,5 80 /18 L-2 SemCâmara	16		
24.	Pneu - 1400 X 24 -G2/L2 - 16 LONAS	68		
25.	Pneu - 16,9 X 24 L2 16 LONAS	6		
26.	Pneu - 17,5 X 25 16 LONAS L3	32		
27.	Pneu - 17,5 X 25 16 LONAS L2	16		
28.	Pneu - 19,5L x 24 L2 16 LONAS	24		
29.	Pneuagrícola - 18,4 X 30 - 16 LONAS C/C	12		
30.	Pneu - 205x70x15 16 Lonas	16		
31.	Pneu - 900X20 16 LONAS - C/C Comumliso	8		
32.	Pneu - 900X20 16 LONAS - C/C Borrachudo	12		



## Prefeitura Municipal de Arcos

### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

33.	pneu - 90/90/19 para hondanx 150 bros	16		
34.	pneu - 110/90/17 para hondanx 150 bros	16		
35.	Pneu - P/Moto - 80x100x18 - traseiro	10		
36.	Pneu - P/Moto - 90x90x18 - dianteiro	12		
37.	Pneu - P/moto - 120x80x18 - traseiro	14		
38.	Pneu - P/moto - 90x90x21 - dianteiro	12		
39.	Câmara de Ar 1000 x 20 Bico de metal	60		
40.	Câmara de Ar 1400 x 24 Bico de metal	70		
41.	Protetor para pneu - R x 20 (1000 x 20)	60		
42.	Protetor para aro R X 24	60		
43.	Protetor para aro R X 25	40		
44.	Pneu 195/65 R15 91 H	60		
45.	Pneu 175/65 R14	60		
46.	Pneu 225/65 R16C 112/110 R	60		
47.	Pneu 7.50 x 16 16 Lonas - S/C Radial Liso	10		
48.	Pneu 7.50 R16 Borrachudo	20		
49.	Pneu 165/70 R13	30		
50.	Câmara para pneu 18.4 - 30	60		
51.	Câmara para pneu 12.4 - 24	60		
52.	Protetor para pneu - R x 30	20		
53.	Câmara para pneu 12 - 16.5	30		
54.	Câmara para pneu 12-80-18	10		
55.	Pneuagrícola 16.9 -30 com câmara	6		
56.	Câmara para pneu 16.9 - 30	30		
57.	Pneuagrícola 11.20-24 com câmara	6		
58.	Câmara para pneu 11.20-24	15		
59.	Câmara para pneu 90x90x18	30		
60.	Câmara para pneu 120x80x18	25		
61.	Pneu 195x75x R 16C 110-108 R	30		
62.	Câmara 195x65x15	12		
63.	Pneu 20.5 - 25 L3 Modelolagarto	40		
64.	Câmara para pneu 20.5 - 25	20		
65.	Pneu 225/75 R16 C 118-116 R	60		
66.	Câmara para pneu 225/75 R16	20		
67.	Pneu 235/75 R16	20		
68.	Câmara para pneu 185/65 R15	10		
69.	Câmara para pneu 185/70 R14	30		
70.	Câmara para pneu 275/80-22, 5 com bicometalico	40		
71.	Pneu 245 /70 R16 TxL 111T M+S	20		
72.	Pneu 215 /65 R16 102 H M+S	20		
73.	Pneu 205 /60 R16 92 H M+S	20		
74.	Pneu 215 /50 R17 91V	16		
75.	Pneu 235/B75 R17.5	20		
76.	Pneu 205/45 R17	6		
77.	Pneu 1300-24 Compactador C-1 8 Lonas	6		
78.	Pneu 225/50 R17	8		



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

79.	<p><b>MARCADOR PARA PNEUS</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Marcação embaixo relevo.</li><li>• Grava até 10 caracteres com 13 mm de altura cada.</li><li>• Portátil.</li><li>• Alimentação 220 Volts.</li><li>• 1100 Watts de potência.</li><li>• Área de Gravação 150 x 15mm</li><li>• Peso: 4,7 Kg</li><li>• Dimensões: Largura:30 x Altura:15 x Profundidade:25 Cm.</li><li>• (variação de dimensões e peso 15%)</li></ul> <p>Itens principais e acessórios: .</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Botão Liga / Desliga e fusível de proteção contra surtos.</li><li>• Controlador eletrônico de temperatura.</li><li>• 3 roldanas de 0 à 9 que podem ser usadas em sequenciais.</li><li>• Ferramentas para mudança de caracteres.</li><li>• 10 caracteres avulsos .( 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9)...</li><li>• Manual do equipamento</li></ul> <p>(Referencia PM2100)</p>	2		
-----	--	---	--	--

#### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 4.1. O licitante vencedor deverá fornecer os produtos no prazo máximo de 7 (dias) dias corridos, mediante do recebimento da ordem de compra ou Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor competente.
- 4.2. Para cada aquisição, deverá ser apresentada uma requisição de compras ou Autorização de Fornecimento, a qual deverá conter as informações de qual produto, ser datada e assinada pelo servidor designado pela Prefeitura Municipal de Arcos.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues conforme os padrões e normas técnicas aplicadas à espécie, responsabilizando-se o licitante vencedor, integralmente pela qualidade e originalidade do mesmo.
- 4.4. No ato do fornecimento dos produtos deverão ser apresentados documentos comprobatórios quanto à certificação técnica dos produtos pelo INMETRO e, no caso de serem importados, a devida guia de importação dos mesmos. A falta destes documentos impedirá o recebimento do produto e será devolvido a carga.
- 4.5. Reserva-se ao Município de Arcos/MG o direito de rejeitar o produto quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas no Edital, conforme previsto no art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a licitante vencedora responsável por recolher e refazer a entrega sem nenhum ônus para o Município de Arcos/MG.
- 4.6. Havendo comprovação da existência de má qualidade dos produtos, ora licitados, que venha comprometer o funcionamento das máquinas e veículos da



## Prefeitura Municipal de Arcos

### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

frota municipal, será notificada a licitante vencedora para proceder a substituição dos produtos imediatamente.

- 4.7. Caso a licitante vencedora tenha seus produtos devolvidos, deverá sanar as irregularidades imediatamente, sob pena de cancelamento da compra, da respectiva Nota de Empenho e rescisão contratual.
- 4.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura de Arcos, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 4.9. É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.
- 4.10. A entrega dos produtos será feita no Almoxarifado Central da Prefeitura – Rua Capitão José Apolinário nº 1345, Bairro Brasília Arcos, MG, ou em outro endereço informado na Ordem de Compra, podendo ser no perímetro urbano e zona rural do Município.
- 4.11. O horário para prestação de serviço é de 7h as 11h e de 13h as 17h, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro horário estipulado na ordem de execução de serviço.
- 4.12. As Secretarias ou Departamentos requisitantes, não autorizarão o serviço fora do horário de funcionamento.
- 4.13. No caso de reprovação do produto, a empresa terá 05 (cinco) dias corridos para regularização do mesmo. A retirada do produto é por conta da Contratada.
- 4.14. Para itens como maquinas e equipamentos, deverá ter garantia de pelo menos 6 (seis) meses pelo fornecedor a partir da data de entrega.
- 4.15. A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com a demanda de cada Secretaria, informado na ordem de compra.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

### 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.2. Efetuar a entrega dos bens nas condições, e no local indicados na Ordem de Compra, em estrita observância ao prazo de no máximo **7(SETE) dias** corridos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade.
- 5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 5.1.4. Apresentar GARANTIA LEGAL, conforme Código de Defesa do consumidor. O representante/fornecedor deverá informar na proposta o prazo de garantia do produto/material cotado contra defeitos de fabricação e desempenho durante o uso.



## Prefeitura Municipal de Arcos

### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

- 5.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.
- 5.1.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.9. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato ou da Ata.

## 5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário constantes na ordem de compra.
- 5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado para esse fim.
- 5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.
- 5.2.4. Rejeitar o material que não satisfizer aos padrões exigidos na especificação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

As empresas interessadas em participar do presente credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- 6.1.1. Cédula de identidade e/ou registro comercial;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores; (art.983 do Código Civil)
- 6.1.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

### **Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **6.2. REGULARIDADE FISCAL**

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prazo de validade 90 dias.
- 6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto desta licitação; Esta inscrição poderá estar no CND estadual, municipal ou alvará de localização e funcionamento.
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
- 6.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- 6.2.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- 6.2.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;
- 6.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

#### **6.3. REGULARIDADE TRABALHISTA**

- 6.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

#### **6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

- 6.4.1. Certidão negativa de falência, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- 6.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício social (DRE), ou seja o balanço de 2022, já exigíveis na forma da lei.
- 6.4.3. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados: ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
- 6.4.4. A apresentação dos índices poderá ser substituído pela Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- 6.4.5. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do



## Prefeitura Municipal de Arcos

### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador

### 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de Capacidade Técnica, através de apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante prestou ou está prestando serviço ou fez fornecimento, compatível com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter:

- 6.5.1. Nomes empresariais e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail);
- 6.5.2. Local e data de emissão;
- 6.5.3. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- 6.5.4. Período de fornecimento/prestação de serviço
- 6.5.5. Certificado de regularidade do IBAMA. - Resolução Conama 416, de 30 de setembro de 2009 – e Instrução Normativa nº 09/2021 do Ibama.
  - 6.5.1. Este Certificado de regularidade do IBAMA não é obrigatório para os itens 39,40,41,42,43,50,51,52,53,54,56,58,60,62,64,66,68,69,70,79.
  - 6.5.2. Poderá ser apresentado documento de dispensa do certificado de algum item de acordo com do IBAMA. - Resolução Conama 416, de 30 de setembro de 2009 – e Instrução Normativa nº 09/2021 do Ibama.

### 7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, sob a responsabilidade de realizar o recebimento, a contagem dos materiais entregues, a verificação de avaria ou produtos vencidos, a comparação de mercadorias recebidas com a descrição na autorização de compras a fim de perceber possíveis inconsistências nos itens recebidos, ficará a cargo do fiscal do contrato, podendo exigir informações adicionais a contratada.

Local:	Responsável:	Contato:	MAASP
Almoxarifado Central	Flávio José Santos Teixeira	(37) 3351-4345	4771-6
Almoxarifado SEMED	Cleisse Mara R. Z. Guimarães	(37) 3351-7267	102.820-0
Almoxarifado Obras	Álvaro Santos Veloso	(37) 3352-1044	101.493-5
Almoxarifado Saúde	Paulo Henrique Miranda	(37) 3351-1706	109.243-0
Integração Social	Dyenderson Mateus R. Belchior	(37) 3351-5118	6632-0

O fiscal deverá certificar que a NAF foi cumprida.



## Prefeitura Municipal de Arcos

### Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

A fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos da lei vigente, multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser imediatamente substituído.

## 8. PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000

CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### Concordância com o Termo de Referência

Arcos, 28 de agosto de 2023

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Obras e Serviços  
Públicos

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e  
Agricultura

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Planejamento

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal De Cultura, Esporte,  
Lazer e Turismo

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
e Integração Social

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Fazenda

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal De Educação

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Governo

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Administração